



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 - CCL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, torna público que, às **09:00 horas do dia 29 de abril de 2021**, no auditório da Secretaria de Municipal de Educação, na Av. Rodoviária, s/n, Bairro Boa Fé - Barreirinhas/MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 1803.01/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Município de Barreirinhas-MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 1.686.037,64** (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

1.3. A prestação dos serviços será realizada no prazo de 12 (doze) meses. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS** ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Barreirinhas ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Central de Licitação – CCL

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021 - CCL

Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

Comissão Central de Licitação – CCL

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro – Barreirinhas-MA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021 - CCL

Envelope nº. 2 – “**Proposta de Preços**”

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade e CPF de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO III** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário e de todos os sócios.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Central de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade e CPF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.

4.3. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.5. DOCUMENTAÇÃO: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da **CCL**, os documentos seguintes:

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido dentro do mês corrente do certame.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário e de todos os sócios.

h) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União (pessoa física) de todos os sócios;

i) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- i.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- i.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

j) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- j.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN e Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- j.2) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

k) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

m) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

a.1) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

a.2) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.3) Qualquer dos documentos referidos na **letra "a" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

a.4) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser recolhida até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barreirinhas a garantia de participação deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 16.860,37** (dezesesseis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos).

c.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

4.5.3.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa;

4.5.3.2. Declaração Formal indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional, de acordo com a formação profissional estabelecida na planilha orçamentária Anexo I do Termo de Referência, ou seja Engenheiro Eletricista.

4.5.3.2.1) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços Futuros;

4.5.3.2.2) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

4.5.3.2.3) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Órgão Contratante;

4.5.3.3. Qualificação Técnico-operacional:

Um ou mais atestados de capacitação técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, em nome da licitante, que comprove a prestação dos seguintes serviços:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CIDADES COM NO MÍNIMO 4.127 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, QUE CORRESPONDE A 50 % DO OBJETO LICITADO.

16.2. Para a comprovação técnica operacional não se utilizará a soma de atestados, a empresa deverá comprovar a exigência mínima em um único atestado.

16.2. Declaração de que, em se sagrando vencedora do certame, disporá por ocasião do início da execução do serviço contratado, de um escritório, bem como de um almoxarifado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

armazenamento dos materiais utilizados no sistema de iluminação pública - sip e dos materiais retirados da rede, ambos com sede no município de barreirinhas.

4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista:

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

4.5.5. Outros Documentos:

4.5.5.1. Declaração de Localização e Funcionamento, conforme Anexo II;

4.5.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, emitida no mês corrente.

4.5.5.4. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

4.5.5.5. **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO IV** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

4.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 4.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 5.5.1**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.9. **PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Planilha Orçamentária com o preço unitário, total e o valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, com admissão de 02(duas) casas decimais, para os serviços apurado à data da apresentação da proposta, acompanhada da composição dos custos unitários de serviços, BDI e Encargos Sociais, assinada pelo Engenheiro Eletricista, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e a quantidade, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, com base no cronograma previsto pela Administração que deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o modelo apresentado no projeto executivo. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
 - c.1) este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Secretaria.
 - c.2). Na COMPOSIÇÃO DE TAXA DE **BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS – BDI é indevida a inclusão do IR e CSSL**, conforme o Acórdão TCU Nº1542/2003 – Plenário e a Decisão Nº 1.147/2002 – Plenário, devendo está assinada pelo Contador da empresa.
- d) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

e) Prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **ANEXO VII** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do **art. 57 da Lei 8666/93**.

4.10. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

4.11. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.12. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.13. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.14. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **julgamento** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **julgamento e classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO VII** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Central de Licitação – CCL**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade

12



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Central de Licitação – CCL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada Av. Joaquim Soeiro,s/n- centro, Barreirinhas, , no horário das 08:00 às 12:00, e pelo email: Ccl@barreirinhas.ma.gov.br, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

8.9. As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUB. E URBANISMO
Dotação: 04.122.0001.2122.00003.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Central de Licitação – CCL**, situada na Av. Joaquim Soeiro,s/n- Centro, Barreirinhas, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel, ou no Portal da transparência onde poderão ser consultados gratuitamente.

8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.12. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CCL.

8.13. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:
ANEXO I – PROJETO BÁSICO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Barreirinhas (MA), 09 de abril de 2021.

WILSON CARLOS EVERTON SILVA

Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 - CCL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS – MA.

1. OBJETO

O OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO É ESTABELECEM CONDIÇÕES TÉCNICAS QUE NORTEIEM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS.

2. JUSTIFICATIVA

OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÃO ESSENCIAIS PARA A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE. SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS E CONSTITUEM UM DOS VETORES IMPORTANTES PARA A SEGURANÇA PÚBLICA DOS CENTROS URBANOS, NO QUE SE REFERE AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES E À PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE. ALÉM DISSO, VALORIZAM E AJUDAM A PRESERVAR O PATRIMÔNIO URBANO, EMBELEZAM O BEM PÚBLICO E PROPICIAM A UTILIZAÇÃO NOTURNA COM ATIVIDADES DE LAZER, COMÉRCIO, CULTURA E OUTRAS.

A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DEFINIU NO SEU ARTIGO 30, QUE COMPETE AOS MUNICÍPIOS A RESPONSABILIDADE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE LOCAL, DENTRE ELES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A RESOLUÇÃO 414/2010 DA ANEEL DETERMINA QUE O PRAZO FINAL PARA A TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA PARA OS MUNICÍPIOS É 31 DE DEZEMBRO DE 2014. POR FORÇA DESTA RESOLUÇÃO É IMPRESCINDÍVEL QUE ATÉ ESTA DATA O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS TENHA CONTRATADO UMA EMPRESA PARA ASSUMIR A DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE, ATRAVÉS DE LIMINAR DA JUSTIÇA O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS AINDA NÃO RECEBEU A OS ATIVOS DE IP, PORÉM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE ESTÃO SENDO OFERECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA POR FORÇA DESTA LIMINAR ESTÃO DEIXANDO A DESEJAR, ACARRETANDO UM DESCONTENTAMENTO JUNTO À POPULAÇÃO.

A ILUMINAÇÃO URBANA PERMITE IR MAIS ALÉM DOS ASPECTOS ELÉTRICOS E OBJETIVOS CONSIDERADOS, ABRANGENDO IGUALMENTE OS SUBJETIVOS, QUE REQUEREM O APOIO DAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO TRATO DA LUZ URBANA PARA SURTIREM OS EFEITOS DESEJADOS. DESCORTINA-SE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS UMA TENDÊNCIA A SE INVESTIR NOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BUSCANDO RETRATAR OS ANSEIOS DA COLETIVIDADE, ESTABELECEM O PERFIL DA CIDADE E POR SER ALGO BEM VISÍVEL, SÃO INVESTIMENTOS QUE DÃO RETORNO CERTO E RÁPIDO. UMA CIDADE BEM ILUMINADA ATRAI TURISTAS, TRAZ MAIS SEGURANÇA PARA AS PESSOAS E PARA O TRÁFEGO, AJUDA NA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CIDADE E NA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, MELHORA A AMBIÊNCIA URBANA E A INTERAÇÃO SOCIAL. ALÉM DISSO, O SERVIÇO TIDO COMO ESSENCIAL PASSOU NOS TEMPOS ATUAIS, DA SIMPLES PREMISSA DE LEVAR A LUZ A TODOS OS QUE MORAM NA CIDADE, PARA UMA ABRANGÊNCIA BEM MAIOR, COM O EMPREGO DE NOVAS TECNOLOGIAS, COM RESPOSTAS EM TEMPO REAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS, E, FINALMENTE, AO CONCEITO DE ECONOMICIDADE (TANTO DE RECURSOS FINANCEIROS COMO DE RECURSOS ENERGÉTICOS) ALIADO AO DE EMBELEZAMENTO URBANO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

3. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

PARA A ADEQUADA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO SÃO APRESENTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES:

a) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP):

É O CONJUNTO COMPOSTO DE TODAS AS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UIP) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO.

b) PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (PIP):

É COMPREENDIDO COMO O CONJUNTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: AVENIDAS, RUAS, VIELAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

c) UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

COMO “UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, DEFINE-SE UM CONJUNTO COMPLETO CONSTITUÍDO POR LUMINÁRIA OU PROJETOR COM TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU ACIONAMENTO E FUNCIONAMENTO, INSTALADA EM AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS OU EM OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS, TAIS COMO VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, VIADUTOS, PRAÇAS, PASSEIOS, ORLAS, CICLOVIAS, PARQUES, PONTES, ÁREAS ESPORTIVAS, MONUMENTOS NATURAIS E HISTÓRICOS, ETC. E QUE SERÁ, DORAVANTE, DENOMINADA SIMPLEMENTE “UIP”. SÃO TIPOS BÁSICOS DAS UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- **UNIDADE AÉREA:** UNIDADE NORMALMENTE INSTALADA EM POSTES DE CONCRETO ALIMENTADA POR CIRCUITO AÉREO DE BT;
- **UNIDADE SUBTERRÂNEA:** UNIDADE NORMALMENTE EM POSTE DE CONCRETO OU AÇO COM ALIMENTAÇÃO POR CIRCUITO SUBTERRÂNEO;
- **UNIDADE ORNAMENTAL:** TIPO DE UNIDADE SUBTERRÂNEA CARACTERIZADA POR ELEMENTOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

DE CONCEPÇÃO HISTÓRICA OU DECORATIVA;

• **UNIDADES ESPECIAIS:** UNIDADES DE CONCEPÇÃO E INSTALAÇÃO DIFERENCIADAS, POR MOTIVOS URBANÍSTICOS E/OU ALTURA DIFERENCIADA, ESTANDO TAMBÉM NESTE GRUPO AS UNIDADES DESTINADAS A ILUMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, QUAIS SEJAM, ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE DE MONUMENTOS, FACHADAS DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E OUTRAS DE VALOR HISTÓRICO, CULTURAL OU AMBIENTAL.

d) PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

É O CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COM UMA DETERMINADA COORDENADA GEOGRÁFICA. POR EXEMPLO, UM POSTE QUE CONTENHA TRÊS PÉTALAS, SE CONSTITUIRÁ NUM PONTO, TENDO EM VISTA QUE AS COORDENADAS DAS TRÊS PÉTALAS SERÃO AS MESMAS.

e) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

CORRESPONDEM A TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA QUE A REDE DE ILUMINAÇÃO DESEMPENE SUA FUNÇÃO E OPERE EM CONDIÇÃO NORMAL, PADRONIZADA E COM SEGURANÇA. ESTES SERVIÇOS SÃO CLASSIFICADOS EM:

• **SERVIÇOS DE ROTINA:**

CONJUNTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, PARA O RESTABELECIMENTO DA OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO EM FUNÇÃO DAS OCORRÊNCIAS COMUNS DE QUEIMA E FALHA.

• **SERVIÇOS DE RONDA:**

• SERVIÇO REALIZADO NA TOTALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, UNIDADES ORNAMENTAIS, UNIDADES ESPECIAIS, VISANDO DETECTAR LÂMPADAS APAGADAS OU ACESAS INDEVIDAMENTE, UNIDADE FORA DE PRUMO, ABALROADA, FALTANTE OU COM LUMINÁRIA FALTANTE OU COMPARTIMENTO ABERTO, BRAÇO OU SUPORTE FORA DE POSIÇÃO, CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA QUEBRADA OU FALTANTE, CONDIÇÕES INADEQUADAS DE LUMINOSIDADE DECORRENTES DE NECESSIDADE DE LIMPEZA DO CONJUNTO ÓPTICO, DENTRE OUTRAS IRREGULARIDADES. A RONDA DEVERÁ AINDA DETECTAR QUALQUER IRREGULARIDADE QUE VENHA COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

• **SERVIÇOS CORRETIVOS/PREVENTIVOS:**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE ROTINA, PARA RESTABELECIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS EM CONSEQUÊNCIA DE FALHA, OBRAS, ACIDENTE, FURTO, VANDALISMO, INSTALAÇÃO INADEQUADA OU DESEMPENHO DEFICIENTE.

• **SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO:**

ENTENDE-SE POR SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, A NECESSIDADE DE REMOÇÃO IMEDIATA DOS EQUIPAMENTOS DE IP, EM VISTA DO PERIGO IMINENTE QUE POSSA COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MUNICÍPIES OU DO PATRIMÔNIO.

f) PROTOCOLO:

TUDO E QUALQUER REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS POSSUI APROXIMADAMENTE 15.250 UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UIP), SENDO 6.654 INSTALADAS EM RUAS, AVENIDAS, PARQUES E LOGRADOUROS, QUANTIDADES INFORMADAS PELA CONCESSIONÁRIA LOCAL (EQUATORIAL ENERGIA) E 97% ESTIMADAS, QUE SE SITUAM EM PRAÇAS E LOGRADOUROS ESPECIAIS (EX. VIELAS), PREDOMINANTEMENTE EM BRAÇOS E EM TOPO DE POSTES, QUE NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DA (EQUATORIAL ENERGIA, AS QUAIS SERÃO APURADAS APÓS O LEVANTAMENTO E CADASTRO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO MEDIANTE ESTE NOVO CONTRATO OBJETIVA MELHORAR O SISTEMA DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ATENDER AOS ANSEIOS DA COMUNIDADE EM RELAÇÃO À QUALIDADE, DURABILIDADE E OPERACIONALIDADE DESTES TÃO IMPORTANTES MECANISMOS PÚBLICOS.

5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO É POTENCIALIZAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CABERÁ À FUTURA CONTRATADA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, ESPECIALMENTE OS ABAIXO DESCRITOS:

a) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, QUE COMPREENDEM OS SERVIÇOS DE ROTINA, SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, SERVIÇOS DE RONDA E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

5.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.2.1. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRESPONDEM A TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA QUE A REDE DE ILUMINAÇÃO DESEMPEHE SUA FUNÇÃO, OU SEJA, MANTER AS LUMINÁRIAS ACESAS DURANTE A NOITE E APAGADAS DURANTE O DIA E OPERAR EM CONDIÇÃO NORMAL, PADRONIZADA E COM SEGURANÇA E BEM-ESTAR.

5.2.2. DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES AÉREA, UNIDADES SUBTERRÂNEA, UNIDADES ORNAMENTAIS E UNIDADES ESPECIAIS, CLASSIFICADOS EM: SERVIÇOS DE ROTINA, SERVIÇOS DE RONDA E SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

5.2.2.1. SERVIÇOS DE ROTINA

OS SERVIÇOS ESSENCIAIS ELENCADOS A SEGUIR CONTEMPLAM ELEMENTOS DA REDE E TODAS AS UIP, PADRONIZADAS OU ESPECIAIS:

- a) SUBSTITUIÇÃO DE CINTAS, BRAÇOS, CABEAMENTO, LUMINÁRIAS, REFLETORES, CHAVES MAGNÉTICAS E CONTADORES ELÉTRICOS, TEMPORIZADOS OU NÃO, LÂMPADAS, RELÉS E ACESSÓRIOS EM UIP EXISTENTES, POR DESGASTE NATURAL OU FALHA OPERACIONAL;
- b) RETIRADA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM UIP PARA EFEITO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;
- c) RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE DO SISTEMA DE SUPRIMENTO SE FOR O CASO, INCLUINDO O PONTO DE ENTREGA, QUADRO DE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

MEDIÇÃO, PONTALETES, QUADRO DE CONTROLE, CAIXAS DE PASSAGEM E DUTOS, CIRCUITOS AÉREOS E SUBTERRÂNEOS, SEM MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, EM LOGRADOUROS ESPECIAIS (PRAÇAS, PASSEIOS, CICLOVIAS, PARQUES, PONTES, ÁREAS ESPORTIVAS, MONUMENTOS NATURAIS E HISTÓRICOS ETC.).

5.2.2.2. SERVIÇOS DE RONDA

SÃO OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PROGRAMADA DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DETECTAR ANOMALIAS OU DEFEITOS E CONSERTÁ-LOS E QUE DEVE SER FEITA COM PERIODICIDADE MÁXIMA DE 15 (QUINZE) DIAS, EM TODO O PARQUE INSTALADO, DIURNA E NOTURNA.

O MUNICÍPIO, EM CONJUNTO COM A CONTRATADA, DEVERÁ DETERMINAR OS ROTEIROS DAS RONDAS E PROGRAMAR SUA EXECUÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR QUE CADA UIP SEJA INSPECIONADA DUAS VEZES A CADA MÊS, NO PERÍODO NOTURNO E NO PERÍODO DIURNO, SENDO QUE, NOS GRANDES EIXOS VIÁRIOS A INSPEÇÃO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE.

OS SERVIÇOS POSSÍVEIS DE SEREM FEITOS DURANTE AS RONDAS DEVERÃO SER EXECUTADOS IMEDIATAMENTE E INFORMADOS E REGISTRADOS, INCLUSIVE OS MATERIAIS APLICADOS, POR MEIO INFORMATIZADO DE TRANSMISSÃO DE DADOS (TIPO SMART PHONE) DIRETAMENTE NO SISTEMA DA CONTRATADA, PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA POSSA ACOMPANHAR O DESEMPENHO DA UNIDADE, DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, A PRODUÇÃO DA EQUIPE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

OS SERVIÇOS QUE NÃO PUDEREM SER EXECUTADOS DURANTE A RONDA, DEVEM SER REGISTRADOS PARA QUE POSSA SER PROGRAMADA A SUA EXECUÇÃO. PARA QUALQUER SERVIÇO REALIZADO, SEJA ATRAVÉS DAS RONDAS PROGRAMADAS OU EM CASOS DE EMERGÊNCIA, A TRANSMISSÃO DE DADOS DO CAMPO PARA O SISTEMA DEVERÁ SER EM TEMPO REAL.

OS SERVIÇOS DE RONDA DEVERÃO ESTAR INTERLIGADOS AO SISTEMA QUE DÁ ORIGEM ÀS ORDENS DE SERVIÇOS.

5.2.2.3. SERVIÇOS CORRETIVOS

OS SERVIÇOS CORRETIVOS SERÃO FEITOS EM FUNÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS PELAS EQUIPES DE RONDA, PELO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO RECEBIDAS PELO CALL CENTER, POR DETERMINAÇÃO DA SUA FISCALIZAÇÃO, OU PARA ATENDER SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE SEGURANÇA E EXIJAM ATENDIMENTO IMEDIATO, COM EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS). OS SERVIÇOS CORRETIVOS COMPREENDEM:

- a) INSTALAÇÃO DE UNIDADES FALTANTES;
- b) SUBSTITUIÇÃO, REMOÇÃO DE UIP, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS PERTENCENTES À REDE DE IP;
- c) SERVIÇOS EM CONSEQUÊNCIA DE FALHA, ACIDENTE, FURTO, VANDALISMO, DESEMPENHO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

DEFICIENTE OU OUTROS, EXECUTADOS EM UNIDADES E/OU CIRCUITOS;
d) SERVIÇOS QUE ENVOLVAM TODAS AS CONFIGURAÇÕES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SEUS ELEMENTOS, OU SEJA, AÉREO, SUBTERRÂNEO, PASSARELAS, PASSAGENS SUBTERRÂNEAS E ESPECIAIS COMO ILUMINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E DE DESTAQUE.

5.2.2.4. SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

ENTENDE-SE POR SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO, A NECESSIDADE DE REMOÇÃO IMEDIATA DO EQUIPAMENTO DE IP, EM VISTA DO PERIGO IMINENTE QUE POSSA COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MUNICÍPIES OU DO PATRIMÔNIO. A POSTERIOR RECOMPOSIÇÃO DO SISTEMA AFETADO DEVERÁ OBEDECER AOS PRAZOS CONTRATUALMENTE ESTIPULADOS. SÃO EXEMPLOS DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO: DANOS CAUSADOS POR ABALROAMENTOS, IMPACTOS DIVERSOS, FENÔMENOS ATMOSFÉRICOS, INCÊNDIOS, CIRCUITOS PARTIDOS, LUMINÁRIAS COM REFRACTOR E/OU COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTO ABERTOS, ENTRE OUTROS. OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO EXIGIDOS POR SITUAÇÕES DE PERIGO PESSOAL OU MATERIAL DEVEM SER ATENDIDOS DE IMEDIATO, POR RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÃO OU DETECTADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER PRESTADOS DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE. DEVERÁ SER EFETUADO O LANÇAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

5.2.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.2.3.1. DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE PROJETO BÁSICO.

5.2.3.2. DEVERÁ SER FEITO O CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS MUNICÍPIES EM RELAÇÃO AOS CHAMADOS DE INTERVENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE INFORMANDO VIA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156 DA PMA, QUE RETORNARÁ AO SOLICITANTE COMUNICANDO A REALIZAÇÃO DA CONCLUSÃO DO CHAMADO. ASSIM, SE MEDIRÁ O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM RELAÇÃO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

5.2.3.3. O SERVIÇO DE 156 DA PMA, DEVERÁ ATENDER TODAS AS SOLICITAÇÕES DO CIDADÃO REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SENDO QUE O SISTEMA INFORMATIZADO, INTEGRADO AO 156, GERARÁ A INFORMAÇÃO À CONTRATADA, QUE ESTABELECE O TIPO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERTINENTE. O SISTEMA INFORMATIZADO VAI GERAR RELATÓRIOS COM AS RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU DENÚNCIAS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

5.2.3.4. DEVERÃO SER REALIZADAS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS DE TODAS AS RECLAMAÇÕES E SOLICITAÇÕES RECEBIDAS DO TELE ATENDIMENTO 156 DA PMA, RELATIVAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O SISTEMA INFORMATIZADO, COM EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ORDENS DE SERVIÇO INSTANTANEAMENTE PARA AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO, COM O USO DE TECNOLOGIA PARA COMPUTADORES DE MÃO, TIPO "SMART PHONE", COM ENCAMINHAMENTO PARA EXECUÇÃO, CONTROLE DO TEMPO E DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO EM MEIO DIGITAL;

5.2.3.5. DEVERÁ SER REALIZADO O REGISTRO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS SOBRE SITUAÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

EMERGENCIAIS;

5.2.4. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

5.2.4.1. DEVERÁ SER UTILIZADO O SISTEMA INFORMATIZADO O QUAL PERMITIRÁ O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A NÍVEL PATRIMONIAL, QUANTITATIVO, QUALITATIVO E OPERACIONAL, JÁ VINCULADO CADA PONTO LUMINOSO A UM NÚMERO-CÓDIGO.

5.2.4.2. O BANCO DE DADOS DO SISTEMA É DE PROPRIEDADE DA PMB, CABENDO À CONTRATADA A SUA ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DURANTE O CONTRATO.

5.2.4.3. RELATÓRIOS GERENCIAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO:

O SISTEMA OFERECERÁ RELATÓRIOS GERENCIAIS QUE FACILITAM A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A INSPEÇÃO NOTURNA PARA VERIFICAÇÃO DE LÂMPADAS APAGADAS, O GERENCIAMENTO DE ENERGIA E O CONTROLE DE QUALIDADE DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO, TAMBÉM, OS ASPECTOS DE PATRIMÔNIO (ACERVOS). RELATÓRIOS GERENCIAIS EMITIDOS PELO SISTEMA INFORMATIZADO:

A) ORDENS DE SERVIÇOS ABERTAS POR UIP (CORRETIVAS/ CORRETIVAS PROGRAMADAS E PREVENTIVAS) – MÊS / ANO / PERÍODO DEFINIDO.

B) NÚMERO DE ORDENS DE SERVIÇO POR BAIRROS – MÊS / ANO / PERÍODO DEFINIDO.

C) FALHAS POR ELEMENTOS DO SIP – MÊS / ANO / PERÍODO DEFINIDO.

D) TIPO DE FALHAS POR ELEMENTO DO SIP – MÊS / ANO / PERÍODO DEFINIDO.

E) CAUSA DE FALHAS POR ELEMENTOS DO SIP – MÊS / ANO / PERÍODO DEFINIDO.

F) TEMPO DE VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS DO SIP - FORNECIDO PARA CADA UIP, POR COMPONENTE.

G) CONSUMO DE ENERGIA - FORNECIDO PARA CADA UIP, BAIRRO, AVENIDA, PRAÇA OU TOTAL DA PLANTA.

H) TIPOS DE LUMINÁRIAS INSTALADAS – FORNECIDO POR MODELO/FABRICANTE NA SUB-OPÇÃO: BAIRRO/RUA/AVENIDA/BECO/ESCADARIA.

I) TIPOS DE LÂMPADAS INSTALADAS – MODELO/POTÊNCIA/FABRICANTE NA SUB-OPÇÃO: BAIRRO/RUA/AVENIDA/BECO/ESCADARIA.

J) TIPOS DE POSTES INSTALADOS – SUBCATEGORIAS (AÇO / CONCRETO / MADEIRA), CONTENDO ALTURA, FORMATO, TIPO DE PINTURA E TRATAMENTO. DEVERÁ SER DADA A OPÇÃO DE FILTRAR POR BAIRRO/RUA/AVENIDA/BECO/ESCADARIA.

K) TIPOS DE BRAÇOS – TAMANHO, ESPESSURA, INCLINAÇÃO. DEVERÁ SER DADA A OPÇÃO DE FILTRAR POR BAIRRO/RUA/AVENIDA/BECO/ESCADARIA.

5.3. TEMPO DE RESPOSTA A SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELO CONTRATANTE

CABERÁ À CONTRATADA MONITORAR A EFICIÊNCIA E A EFICÁCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, REALIZANDO O ATENDIMENTO DAS FALHAS IDENTIFICADAS CONFORME A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA UMA.

5.3.1. FALHA ULTRA GRAVE (ATUAÇÃO IMEDIATA, 12 HORAS)

PARA ESSE ATENDIMENTO O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 12 HORAS, ESTÃO INCLUÍDOS NESTE CASO OS ATENDIMENTOS A PONTOS CONCENTRANTES DE UIP ONDE, EM FUNÇÃO DA FALHA DE UM OU



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

MAIS COMPONENTES DO SIP, SE TENHA UM GRUPO SUPERIOR A 4 UIP APAGADAS SEQUENCIALMENTE EM UMA MESMA AVENIDA, RUA OU BECO OU EM PRAÇAS, VIADUTOS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS E CRUZAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE DE TRÂNSITO, ONDE TENHA MAIS DE 04 UIP APAGADAS. AS SITUAÇÕES DE QUE IMPACTEM EM RISCO DE ACIDENTES TAMBÉM DEVEM SER ENQUADRADAS NESTA CATEGORIA.

5.3.2. FALHA GRAVE (ATUAÇÃO EM 24 HORAS)

PARA ESSE ATENDIMENTO O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 24 HORAS, ESTÃO INCLUÍDOS NESTE CASO OS ATENDIMENTOS DE CORREÇÃO DE FALHAS EM LUMINÁRIAS VIÁRIAS DOS PRINCIPAIS CORREDORES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, MONUMENTOS PÚBLICOS, PONTOS DE ÔNIBUS, FAIXA DE PEDESTRES E PRINCIPAIS CRUZAMENTOS, COM NÚMERO INFERIOR A 04 LUMINÁRIAS/PROJETORES COM FALHAS DE OPERAÇÃO NOTURNA.

5.3.3. FALHA SEMI-GRAVE (ATENDIMENTO EM 48 HORAS)

PARA ESSE ATENDIMENTO O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 48 HORAS, ESTÃO INCLUÍDOS NESTE CASO OS DEMAIS ATENDIMENTOS DE CORREÇÃO DE FALHAS NO PERÍODO DIURNO/NOTURNO DE UIP.

6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1. TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DO SIP SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

6.2. TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO:

- A) OBEDECER ÀS NORMAS VIGENTES;
- B) POSSUIR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO, PROCEL, ABNT E DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, QUANDO SE APLICAR;
- C) SER VISTORIADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO;
- D) OBEDECER ÀS NORMAS VIGENTES RELACIONADAS AO OBJETO LICITADO;
- E) OBEDECER ÀS NORMAS ABAIXO ESPECIFICADAS:
 - ABNT NBR 5101-ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - ABNT NBR 15129-LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
 - ABNT NBR 60662-LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO;
 - ABNT NBR 1167-LÂMPADAS VAPOR METÁLICO;
 - ABNT NBR 13593-REATORES E IGNITORES PARA LÂMPADAS;
 - ABNT NBR 5123-RELÉS FOTOELÉTRICOS.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS SOLICITARÁ DA CONTRATADA, PERIODICAMENTE, RELATÓRIOS DE ENSAIO DE RECEBIMENTO DOS INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA E ELETROTÉCNICA, EM LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PELO INMETRO, ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.

6.4. TODOS OS INSUMOS RETIRADOS DA PLANTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PODERÃO SER



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

DESCARTADOS SOMENTE APÓS AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

6.5. LÂMPADAS, RELÉS E REATORES RETIRADOS DA PLANTA DE ILUMINAÇÃO DE BARREIRINHAS, EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER QUEBRADOS. ESTES INSUMOS DEVERÃO SER DESTINADOS ÀS EMPRESAS QUE TENHAM AUTORIZAÇÃO PARA O DESCARTE DOS MESMOS POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

6.6. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM ESTOQUE MATERIAIS CORRESPONDENTES AO CONSUMO DE DOIS MESES DE MANUTENÇÃO, MAIS O EQUIVALENTE AO CONSUMO DURANTE O TEMPO DE REPOSIÇÃO DO ITEM EM ESTOQUE. ESSE ESTOQUE DEVERÁ SER CONTROLADO PELO SISTEMA INFORMATIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6.7. TODOS OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER VISTORIADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA ANTES DE SUA UTILIZAÇÃO OU APLICAÇÃO.

6.8. OS VALORES NÃO CODIFICADOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DE UMA PESQUISA DE PREÇOS.

7 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

7.1 - EQUIPAMENTOS BÁSICOS

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS 2 (DUAS) EQUIPES DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO E DEVERÃO ATENDER A NORMA NR12.

7.1.1. CESTA AÉREA SIMPLES (ISOLADO NO MÍNIMO PARA CLASSE 15KV)

7.1.1. MONTADA EM UM VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE DE 2 TONELADAS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, LANÇA TELESCÓPICA ARTICULÁVEIS COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO PELO PRÓPRIO MOTOR DO VEÍCULO. ESTABILIZADORES HIDRÁULICOS EM "A" OU "H", PARA MOVIMENTOS INCLINADOS OU VERTICAIS. CAÇAMBA (CESTA) EM DE MATERIAL ISOLANTES EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KGF. ALTURA DE ALCANCE 12 METROS.

7.1.2. VEÍCULO LEVE DE PASSEIO PARA FISCALIZAÇÃO E RONDA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, DURANTE A DURAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM MOTORISTA.

7.1.3. OS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS A UTILIZADOS NOS SERVIÇOS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES E TER NO MÁXIMO 4 ANOS DE FABRICAÇÃO PARA AS CAMIONETES E 2 ANOS DE FABRICAÇÃO PARA O VEÍCULO UTILITÁRIO E VEÍCULOS LEVES DE FISCALIZAÇÃO, COM SEGURO TOTAL CONTRA RISCOS DE QUALQUER ESPÉCIE, PROVIDENCIADO PELA EMPRESA E TODOS OS CUSTOS INERENTES À UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, TAIS COMO OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS.

7.1.4. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E MATERIAIS, BEM COMO, COM TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

7.1.5. NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CAMINHONETE COM ESCADA MONTADA SOBRE SUPORTE BASCULANTE E GIRATÓRIO, NA CARROCERIA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

7.1.6. EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO

7.1.6.1. DEVERÁ SER INSTALADO EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO EM TODOS OS VEÍCULOS, DEVIDAMENTE SELADOS A PROVA DE VIOLAÇÕES E DOTADO DE RECURSO DE REGISTRO CONTÍNUO DE PERCURSO, INCLUSIVE NOS VEÍCULOS DE RONDA, SENDO QUE, ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ COMUNICAR DIRETAMENTE, VIA GPRS, COM O SISTEMA GESTOR CENTRAL.

7.1.6.2. DEVERÁ FORNECER RELATÓRIO DIÁRIO DO PERCURSO (ROTAS) PARA TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA OS SERVIÇOS, INCLUSIVE OS DE RONDA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS POR VEÍCULO E ATIVIDADE. TODOS OS RELATÓRIOS DIÁRIOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUNDO DIA ÚTIL DA SEMANA SUBSEQUENTE.

7.2 – INSTALAÇÕES

7.2.1. ALÉM DO ESCRITÓRIO LOCALIZADO NA CIDADE DE BARREIRINHAS E MOBILIÁRIO PARA AS EQUIPES TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, DEVERÁ SER PROVIDENCIADO ALMOXARIFADO TAMBÉM LOCALIZADO NA CIDADE DE BARREIRINHAS PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SIP E DOS MATERIAIS RETIRADOS DA REDE ATÉ A SUA DESTINAÇÃO FINAL. TODAS AS INSTALAÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

7.2.2. DEVERÃO SER PREVISTAS AS INSTALAÇÕES, VEÍCULOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES DE APOIO.

7.3. EQUIPES

7.3.1. EQUIPE TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO:

7.3.1.1. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS POR UMA EQUIPE TÉCNICA, COMPOSTA DOS SEGUINTESS PROFISSIONAIS:

a) 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (ENGENHEIRO ELETRICISTA), DEVIDAMENTE HABILITADO NA ENTIDADE DE CLASSE PROFISSIONAL COMPETENTE, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR, COM EXPERIÊNCIA NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

7.3.1.2. O COORDENADOR SERÁ O ELEMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE A LICITANTE VENCEDORA E A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE OBRAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERÁ O RESPONSÁVEL PELA INTEGRAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS.

7.3.1.3. O COORDENADOR TERÁ AS SEGUINTESS RESPONSABILIDADES:

A) FAZER A GESTÃO OPERACIONAL GERAL DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE;

B) GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA EQUIPE DA CONTRATADA;

C) RESPONDER, PERANTE O CONTRATANTE, PELA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA REALIZAÇÃO DOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

SERVIÇOS;

- D) PARTICIPAR, PERIODICAMENTE, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, DE REUNIÕES, COM REPRESENTANTES DO CONTRATANTE, DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRESSO E DE MEDIÇÃO REFERENTES AOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO;
- E) RESOLVER IMPASSES NA CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- F) REALIZAR A GESTÃO OPERACIONAL, POR PARTE DA CONTRATADA, QUANTO AOS ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DO CONTRATO.

7.3.2.2. PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PROGRAMADAS, RONDAS E ATENDIMENTOS A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DA ESTRUTURA MÍNIMA A SEGUIR:

A) 2 (DUAS) EQUIPES DE CAMPO FORMADAS POR: 2 (DOIS) ELETRICISTAS COM HABILITAÇÃO CATEGORIA B PARA VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CESTA AÉREA SIMPLES, 1 (UM) AJUDANTE DE ELETRICISTA, FORMANDO UM TOTAL DE 4 (QUATRO) ELETRICISTAS E 2 (DOIS) AJUDANTES.

7.3.2.3. AS EQUIPES DE CAMPO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADAS E IDENTIFICADAS COM CRACHÁS CONTENDO, FOTOGRAFIA, NOME, FUNÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO DE CADA FUNCIONÁRIO, NOME DA EMPRESA, E DEVERÃO DISPOR DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO DISPOR DE CAIXAS PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO, MATERIAIS PARA APLICAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

7.3.2.4. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVERÃO SER PRESTADOS DE FORMA ININTERRUPTA, REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIVIDIDO EM TURNOS.

7.3.3. EQUIPE ADMINISTRATIVA

7.3.3.1. DEVERÁ SER PREVISTA UMA EQUIPE PARA AS ATIVIDADES DE APOIO: CONTÁBEIS, FINANCEIRAS, RECURSOS HUMANOS, COMPRA DE MATERIAIS, ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES E OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

8. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. INICIAR OS SERVIÇOS ATÉ 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS, DISPONIBILIZANDO MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE FORMA ININTERRUPTA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

8.2. APRESENTAR, QUANDO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PLANO DE TRABALHO DISCRIMINANDO, DE FORMA CLARA E PRECISA, AS RESPONSABILIDADES DE TODOS OS PROFISSIONAIS, INCLUSIVE, NAS HIPÓTESES DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS;

8.3. ENTREGAR À PREFEITURA, NOS PRAZOS DETERMINADOS, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ASSIM COMO BO'S QUE COMPROVEM AS OCORRÊNCIAS DE FURTOS, VANDALISMOS OU ABALROAMENTOS;

8.4. APRESENTAR À PREFEITURA, ANTES DO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUANDO HOUVER

25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

QUALQUER ALTERAÇÃO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, RELAÇÃO DO PESSOAL QUE IRÁ PRESTAR OS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

8.5. RESPONSABILIZAR-SE ISOLADAMENTE PELO TRANSPORTE DO PESSOAL UTILIZADO EM SERVIÇO, INCLUSIVE PASSAGENS AÉREAS, HOSPEDAGEM E DIÁRIAS, QUANDO O PROFISSIONAL NECESSÁRIO AO SERVIÇO FOR DE OUTRO ESTADO, BEM COMO DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO;

8.6. RESPONDER ISOLADAMENTE PELAS DESPESAS DE SALÁRIOS E VANTAGENS E AINDA AS DECORRENTES DE ACIDENTES DE QUE VENHAM A SER VÍTIMAS SEUS EMPREGADOS QUANDO EM SERVIÇO;

8.7. ASSUMIR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E/OU QUAISQUER ÔNUS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS DE ORIGEM FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO, TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS VIGENTES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E, AINDA, QUAISQUER OUTROS ENCARGOS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS QUE LHE SEJAM IMPUTÁVEIS, INCLUSIVE, COM RELAÇÃO A TERCEIROS, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS;

8.8. RESPONDER POR QUAISQUER DANOS PESSOAIS OU MATERIAIS CAUSADOS À PMA E/OU A TERCEIROS, MESMO QUE NÃO CARACTERIZADA A MÁ-FÉ, O DOLO, A NEGLIGÊNCIA OU A IMPERÍCIA PROFISSIONAL DE SEUS FUNCIONÁRIOS DURANTE OS SERVIÇOS;

8.9. COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATANTE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO ANORMAL OU DANO, VERIFICADO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PACTUADO, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À OCORRÊNCIA;

8.10. RESPONSABILIZAR-SE PELA CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS, DURANTE AS HORAS DE TRABALHO, DE FORMA QUE OS MESMOS MANTENHAM O DEVIDO RESPEITO E CORTESIA NO SEU RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES DA CONTRATANTE E COM OS MUNICÍPIES;

8.11. PERMITIR QUE A CONTRATANTE FISCALIZE, A QUALQUER TEMPO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, FICANDO-LHE ASSEGURADO O DIREITO DE ACEITÁ-LOS OU NÃO;

8.12. PROCEDER À SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL QUE NÃO DEMONSTRE POSSUIR AS HABILIDADES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DAS TAREFAS OU REVELE COMPORTAMENTO INCONVENIENTE OU

INSATISFATÓRIO AO PLENO DESEMPENHO DOS ENCARGOS QUE LHE FOREM CONFIADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS APÓS SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE;

8.13. RESPONSABILIZAR-SE PELOS ATRASOS E/OU PREJUÍZOS ADVINDOS DA PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS TRABALHOS, POR CULPA A SI IMPUTÁVEL;

8.14. COMPROMETER-SE A CUMPRIR TODAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SOB PENA DE RESCISÃO OU OUTRAS PENALIDADES CONTRATUAIS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

8.15. EXERCER AS SUAS ATIVIDADES NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, E IDENTIFICAR TODOS OS SEUS VEÍCULOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE EDITAL COM OS DIZERES: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS”;

8.16. COMPROMETER-SE, POR SI E POR SEUS FUNCIONÁRIOS, A NÃO REVELAR OU DIVULGAR A TERCEIROS, POR QUAISQUER MEIOS, INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

CONTRATANTE;

8.17. APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, QUAISQUER DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AOS SERVIÇOS ORIUNDOS DESTA CONTRATAÇÃO;

8.18. OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA RELATIVAS À CONFIABILIDADE DOS SISTEMAS E À MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DOS DADOS;

8.19. REGISTRAR OS BOLETINS DE OCORRÊNCIA POLICIAL (BO) DE TODO EVENTO DE FURTO, VANDALISMO OU ABALROAMENTO, SEM NENHUM CUSTO PARA A CONTRATANTE;

8.20. DETALHAR E REPASSAR TODO O CONHECIMENTO TÉCNICO UTILIZADO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

8.21. OS ERROS DE IMPLEMENTAÇÃO DEVERÃO SER CORRIGIDOS PELA CONTRATADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE COMUNICAÇÃO FEITA PELA CONTRATANTE, À EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS EM PRODUÇÃO CUJO PRAZO SERÁ DEFINIDO NO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO;

8.22. O PRAZO DE GARANTIA DE CADA SERVIÇO IMPLEMENTADO/EXECUTADO ATRAVÉS DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE;

8.23. TODAS E QUAISQUER CORREÇÕES PROVOCADAS POR ERROS DE IMPLEMENTAÇÕES NOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, DEVERÃO SER REALIZADAS, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE;

8.24. A INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA, COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO TRANSFERE À CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO NEM PODERÁ ONERAR O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO;

8.25. TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER ABSOLUTAMENTE NOVOS. A CONSTATAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO DE, NO ÂMBITO DE UMA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, QUALQUER OCORRÊNCIA EM DESACORDO COM O AQUI EXPRESSO, 13 CONSTITUIRÁ FALTA GRAVE, SUJEITANDO A EMPRESA CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS, ALÉM DE OBRIGÁ-LA A FORNECER MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA VERIFICAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS APLICADOS, REFERENTES À AUTORIZAÇÃO EM QUESTÃO. TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CARACTERIZADOS COMO IRREGULARES NESTA VERIFICAÇÃO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS NOVOS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O CONTRATANTE.

8.26. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE DESEMPENHO ESTIPULADOS NO PROJETO BÁSICO E NO CONTRATO. O NÃO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE QUALIDADE PODERÁ IMPLICAR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CORRESPONDENTES.

8.27 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.27.1. ANTES DE INICIAR OS TRABALHOS A CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO COMPETENTE, CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO, GRAVE OU FATAL, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

B) PPRA - NR 9 (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) OU PCMAT – NR 18



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

- (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO);
C) PCMSO – NR 7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
D) ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) DOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTARÃO VINCULADOS AO CONTRATO;
E) ORDENS DE SERVIÇO SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DOS TRABALHOS ESPECÍFICOS PARA O OBJETO DO CONTRATO (UMA PARA CADA TRABALHADOR ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS ASSINADA PELO MESMO), CONFORME ITEM 1.7 DA NR 1;
F) COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO TREINAMENTO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS PARA CADA CURSO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO III DA NR 10;
G) FICHA DE CONTROLE DE RECEBIMENTO DE EPI'S E TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADA PELO TRABALHADOR;
H) FORNECER EM DOCUMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CIPEIROS (ONDE COUBER, CONFORME PORTARIA 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO – NR 4 E NR 5), COM TELEFONE, ENDEREÇO, ETC.

8.27.2. DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, A CONTRATADA DEVERÁ, QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A OCORRÊNCIA, CÓPIA DA CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO), PROVIDÊNCIAS TOMADAS, RELATÓRIO DO ACIDENTE EFETUADO PELO SESMT, INVESTIGAÇÃO DO ACIDENTE PELA CIPA;
B) NO CASO DE ACIDENTE GRAVE OU FATAL A CONTRATADA, ALÉM DAS MEDIDAS DE SOCORRO CABÍVEIS, DEVERÁ INFORMAR IMEDIATAMENTE A OCORRÊNCIA À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

8.27.3. MENSALMENTE A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, O RELATÓRIO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DO MÊS ANTERIOR, NO MÍNIMO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- A) NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO;
B) NÚMERO DE ACIDENTES PESSOAIS E MATERIAIS;
C) NÚMERO DE HOMENS/HORAS TRABALHADAS;
D) NÚMEROS DE DIAS PERDIDOS E DIAS DEBITADOS REFERENTE AOS ACIDENTES;
E) NÚMERO DE INSPEÇÕES DE SEGURANÇA REALIZADAS;
F) NÚMERO DE CURSOS/TREINAMENTOS REALIZADOS;
G) COMPOSIÇÃO DO SESMT E DA CIPA;

8.28. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

8.28.1. OS MATERIAIS E/OU RESÍDUOS ENQUADRADOS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS N° 9605 DE 12/02/1998 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TAIS COMO LÂMPADAS DE DESCARGA, DEVERÃO TER SEUS PROCESSOS DE DESCARTE REALIZADOS SOB EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

8.28.2. TODAS AS LÂMPADAS DE DESCARGA RETIRADAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TEREM ATINGIDO O FINAL DA SUA VIDA ÚTIL OU POR OUTRO MOTIVO QUALQUER, EM HIPÓTESE ALGUMA DEVERÃO SER QUEBRADAS, DEVENDO SER ENVIADAS ÀS EMPRESAS DE RECICLAGEM, CREDENCIADAS POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

8.28.3. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PARA A CONTRATANTE UM CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, A CADA 30 (TRINTA) DIAS, QUE DEVERÁ SER ARQUIVADO JUNTAMENTE COM AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

8.28.4. ENQUANTO OS MATERIAIS PERMANECEREM EM PODER DA CONTRATADA, ESTA SE RESPONSABILIZARÁ PELO CORRETO PROCEDIMENTO DE MANUSEIO (RETIRADA/COLETA), ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, DEVENDO, ÀS SUAS EXPENSAS, SEGURÁ-LOS CONTRA TODOS OS RISCOS.

8.28.5. QUALQUER MATERIAL RETIRADO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCETO LÂMPADAS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE BARREIRINHAS, EM ENDEREÇO INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE, EM FORMULÁRIO APROPRIADO, PODENDO SER EM GRUPO DE MESMA NATUREZA, DANDO INFORMAÇÕES DETALHADAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA QUE POSSAM SER RECICLADOS, REAPROVEITADOS OU LEILOADOS.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1. A CONTRATADA RECEBERÁ MENSALMENTE PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SEGUINTE FORMA: a) **O VALOR FIXO DE R\$ 16.101,20**, PELA EQUIPE QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE BARREIRINHAS, PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO.

b) **O VALOR FIXO DE R\$ 7.700,00**, PELO FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) AUTOMÓVEIS, UTILIZADOS PARA A RONDA E A FISCALIZAÇÃO.

c) UM VALOR VARIÁVEL, QUE É RESULTADO DOS MATERIAIS EFETIVAMENTE APLICADOS NA MANUTENÇÃO, MATERIAIS CUJOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO RELACIONADOS NA PLANILHA DE PREÇOS EM ANEXO.

9.2. AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO CONCLUÍDAS PELA FISCALIZAÇÃO SEMPRE NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.3. APÓS A APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES, A CONTRATADA APRESENTARÁ A FATURA CORRESPONDENTE AO CONTRATANTE COM OS VALORES MENSAIS DEVIDOS, A QUAL TERÁ O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA APROVÁ-LA OU REJEITÁ-LA.

9.4. A FATURA NÃO APROVADA PELO CONTRATANTE SERÁ DEVOLVIDA À CONTRATADA PARA AS NECESSÁRIAS CORREÇÕES, COM AS INFORMAÇÕES QUE MOTIVARAM SUA REJEIÇÃO, CONTANDO-SE O PRAZO ESTABELECIDO PARA APROVAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE SUA REAPRESENTAÇÃO.

9.5. A DEVOLUÇÃO DA FATURA NÃO APROVADA, EM HIPÓTESE ALGUMA SERVIRÁ DE PRETEXTO PARA QUE A CONTRATADA SUSPENDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.6. A CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO DAS FATURAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS FORA A DEZENA, A CONTAR DA DATA DE SUA APROVAÇÃO.

10. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

10.1. A CONTRATADA DEVERÁ ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NECESSÁRIOS DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

11. GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE DESIGNARÁ O FISCAL DO CONTRATO O SRº. LAFAYETE RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA PORTADOR DO CPF Nº 783.331.303-30, O QUAL ALÉM DAS RESPONSABILIDADES NORMAIS DE FISCALIZAÇÃO, TAMBÉM SERÁ O RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO, DOS PLANOS DE AÇÃO, E DA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

11.2. CABERÁ À CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELO FISCAL. 11.3. MENSALMENTE, NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS OU NO DIA SUBSEQUENTE, EM CASO DE FERIADO, DEVERÁ OCORRER UMA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE, COM A PRESENÇA DO COORDENADOR E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO REPRESENTANTE DA CONTRATADA, DO FISCAL DO CONTRATO E OUTROS PROFISSIONAIS CONVOCADOS PELO FISCAL DO CONTRATO. ESTA REUNIÃO SERÁ REGISTRADA EM ATA ASSINADA POR TODOS E ARQUIVADA NA PREFEITURA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(S) DESPESA(S) DECORRENTE(S) DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ(ÃO) CONTRATADA(S) COM RECURSO(S) PROVENIENTE COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOS TERMOS LEGALMENTE PERMITIDOS.

13.2. PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

14. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRAÇÃO É DE R\$ **1.686.037,64 (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O LIMITE DE 30 % (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

PELA CONTRATANTE. 15.2. A CONTRATADA DEVERÁ SUBMETER FORMALMENTE A(S) PROPOSTAS DE SUBCONTRATAÇÃO À CONTRATANTE, COM A INDICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) A SER (EM) SUBCONTRATADA(S), COM APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA LICITAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E DETALHAR OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

15.3. A CONTRATANTE NÃO RECONHECERÁ QUALQUER VÍNCULO COM EMPRESAS SUBCONTRATADAS, SENDO QUE QUALQUER CONTATO PORVENTURA NECESSÁRIO, DE NATUREZA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA OU JURÍDICA QUE DECORRA DOS TRABALHOS REALIZADOS SERÁ MANTIDO EXCLUSIVAMENTE COM A CONTRATADA, QUE RESPONDERÁ POR SEU PESSOAL TÉCNICO E OPERACIONAL E, TAMBÉM, POR PREJUÍZOS E DANOS QUE EVENTUALMENTE ESTAS CAUSAREM.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.1. UM OU MAIS ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EM NOME DA LICITANTE, EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO (S) NO CREA, EM NOME DA LICITANTE, QUE COMPROVE A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CIDADES COM NO MÍNIMO 4.127 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, QUE CORRESPONDE A 50 % DO OBJETO LICITADO.

16.2. PARA A COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL NÃO SE UTILIZARÁ A SOMA DE ATESTADOS, A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A EXIGÊNCIA MÍNIMA EM UM ÚNICO ATESTADO.

16.2. DECLARAÇÃO DE QUE, EM SE SAGRANDO VENCEDORA DO CERTAME, DISPORÁ POR OCASIÃO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, DE UM ESCRITÓRIO, BEM COMO DE UM ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SIP E DOS MATERIAIS RETIRADOS DA REDE, AMBOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS.

17. CONSÓRCIOS

17.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE INTERDEPENDÊNCIA ENTRE AS LICITANTES.

18. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL LICITATÓRIO, EM 01 (UMA) VIA EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATILOGRAFADA/DIGITADA, DATADA, RUBRICADA E ASSINADA, SEM EMENDAS, RASURAS, ENTRELINHAS OU RESSALVAS, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O PREÇO GLOBAL.

18.2. OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM A INCLUSÃO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE, OS TRIBUTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS E OS BENEFÍCIOS DECORRENTES DE TRABALHOS EXECUTADOS EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS, TRABALHOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

NOTURNOS, DOMINICAIS E EM FERIADOS, BEM COMO AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, DE MODO A CONSTITUIR A ÚNICA CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

18.3. A EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS (CPU) E O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES) E A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CNNAE A NÃO APRESENTAÇÃO DARÁ ORIGEM A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SENDO CHAMADA A EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

18.3.1 OS PERCENTUAIS PROPOSTOS PARA O BDI QUE EXTRAPOLAREM O INTERVALO DE 24% A 27,86%, DEVERÃO SER JUSTIFICADAS PELO LICITANTE. ESTES PARÂMETROS SÃO DETERMINADOS PELO ACORDÃO Nº 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO, OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA.

18.4. DECLARAÇÃO DE QUE OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM APLICADOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE BARREIRINHAS, ATENDERÃO ÀS NORMAS LEGAIS E POSSUIRÃO CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO, PROCEL, ABNT E CONCESSIONÁRIA LOCAL, QUANDO FOR O CASO.

19. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. PARA O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, POR SE TRATAREM DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS, A SEREM PRESTADOS POR UMA ÚNICA EMPRESA. 20.2. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:

- A) PARA A QUAL TENHA SIDO APRESENTADA A COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS EM DESCONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ITEM 19.3.1 E SUBITENS;
- B) QUE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PRESENTE PROJETO BÁSICO E DE SEUS ANEXOS;
- C) QUE APRESENTE OMISSÕES, IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO;
- D) COM PREÇOS IRRISÓRIOS OU INEXEQUÍVEIS, SEM A DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO; MÁRCIO CEZAR PEREIRA LIMA DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Wilson Carlos Everton Silva
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

ANEXOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPOSIÇÃO DE BDI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 - CCL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021 – CCL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERENCIA:

TELEFONE:

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa; anexar foto da fachada)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 - CCL

ANEXO III

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

Barreirinhas, __ de ____ de 2021.

À
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / 2021 – CCL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 - CCL

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / 2021 – CCL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 - CCL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____ / 2021 – CCL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2021 - CCL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARREIRINHAS E, DE
OUTRO LADO,-----
---- NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular o Secretário Municipal de Obras, serviços públicos e urbanismo, _____, CI N.º _____. CIC n.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada _____, CNPJ _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, CIC n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1803.01/2021, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021 - CCL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de iluminação pública no Município de Barreirinhas-MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com fornecimento de materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

- b) Executar os serviços com fornecimento de materiais no local indicado na Autorização serviços.
- c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, distribuidor ou importador) utilizados, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados com os materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao Meio Ambiente, à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços e do material utilizado;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- n) manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º, Agência....., do Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

Código da Ficha : 465
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 12 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUB. E URBANISMO
Dotação : 04.122.0001.2122.00003.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE – O valor deste contrato não será reajustado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Tomada de Preços nº 09/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Barreirinhas-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Barreirinhas - MA,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CI n.º
CIC n.º

.....
CI n.º
CIC n.º

<p>OBJETO / OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA.</p> <p>Local/ implantação = Municipal de Barreirinhas - MA Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Barreirinhas - MA Data/ referência = 15 de Janeiro de 2021 / SINAPI - Referencial- Desonerado - Novembro - 2020</p>	 <p>PREFEITURA DE BARREIRINHAS - MA CNPJ: 06.217.954/0001-37 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHAS-MA</p>
--	---	--

BDI = 27,63%

Elaboração de termo de referência e Orçamento : Jorcelan Pereira da Rocha - CREA: 111716358-0

ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%; ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%

VALOR TOTAL (COM BDI): R\$ **1.686.037,64**

MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, PESSOAL, EPIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código	Descrição	Unid.	Nº Meses	Quant.	V. Unit.	V. Total
SINAPI-91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Hora	12	40,0	R\$ 79,79	R\$ 38.299,20
SINAPI-101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Mês	12	4,0	R\$ 2.922,46	R\$ 140.278,08
SINAPI-00043496	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA).	Mês	12	4,0	R\$ 171,87	R\$ 8.249,76
SINAPI-00043472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA).	Mês	12	4,0	R\$ 117,38	R\$ 5.634,24
SINAPI-101375	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	Mês	12	2,0	R\$ 2.205,68	R\$ 52.936,32
SINAPI-00003798	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV.	Unid.		2400,0	R\$ 22,36	R\$ 53.664,00
SINAPI-00002513	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV.	Unid.		1100,0	R\$ 47,92	R\$ 52.712,00
SINAPI-00042244	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.	Unid.		500,0	R\$ 252,54	R\$ 126.270,00
SINAPI-00042243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX.	Unid.		500,0	R\$ 622,02	R\$ 311.010,00
SINAPI-00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W.	Unid.		40,0	R\$ 57,49	R\$ 2.299,60
SINAPI-00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE.	Unid.		3200,0	R\$ 20,33	R\$ 65.056,00
SINAPI-00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO.	Unid.		2000,0	R\$ 11,63	R\$ 23.260,00
SINAPI-00000431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA.	Unid.		200,0	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00
SINAPI-00000432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA.	Unid.		200,0	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
SINAPI-00000439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA.	Unid.		80,0	R\$ 9,41	R\$ 752,80
SINAPI-00004337	PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIAMETRO 5/8".	Unid.		400,0	R\$ 1,41	R\$ 564,00
SINAPI-00000379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM.	Unid.		400,0	R\$ 0,74	R\$ 296,00
SINAPI-00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	Unid.		400,0	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
SINAPI-00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2.	Metro		5000,0	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
SINAPI-00039808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL).	Unid.		25,0	R\$ 55,77	R\$ 1.394,25
SINAPI-00000406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M).	Rolo		10,0	R\$ 60,53	R\$ 605,30
VALOR DE MERCADO	FECHO FUSIMEC AÇO INOX 3/4 DENTADO 19MM PARA FITA 300 PEÇAS.	Pacote		4,0	R\$ 126,00	R\$ 504,00
VALOR DE MERCADO	MAQUINA FUSIMEC CATRACA CINTAR FITA INOX POSTE.	Unid.		2,0	R\$ 299,49	R\$ 598,98

SINAPI-00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M.	Unid.		150,0	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
SINAPI-00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO).	Metro		150,0	R\$ 1,02	R\$ 153,00
VALOR DE MERCADO	CAMINHONETE VERSÃO 2.8 4X4 DIESEL CABINE SIMPLES. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO. CARROCERIA METÁLICA + MICRO SKY 10M ISOLADO 1 PESSOA COM CESTO AÉREO.	Unid.	12	2,0	R\$ 3.850,00	R\$ 92.400,00
VALOR DE MERCADO	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20.	Unid.		2,0	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
VALOR DE MERCADO	SOFTWARE PARA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSSUI FERRAMENTAS QUE PERMITEM O CADASTRO GEORREFERENCIADO DE POSTES.	Unid.		1,0	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR DE MERCADO	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA 30W E27 BRANCO FRIO 6500K.	Unid.		5000,0	R\$ 48,90	R\$ 244.500,00
VALOR DE MERCADO	CHAVE MAGNETICA PARA CONTROLE EM GRUPO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA CIP/15 220V NF 2X60A.	Unid.		15,0	R\$ 975,75	R\$ 14.636,25
VALOR DE MERCADO	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 4-35MM CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO).	Unid.		5200,0	R\$ 11,90	R\$ 61.880,00
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) =					100%	R\$ 1.321.060,78
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (%bdi)*(A). =					27,63%	R\$ 364.976,86
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =					127,63%	R\$ 1.686.037,64

OBS: OS VALORES NÃO CODIFICADOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DE UMA PESQUISA DE PREÇOS.

OBJETO / OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Local/ implantação = Municipal de Barreirinhas - MA Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Barreirinhas - MA Data/ referência = 15 de Janeiro de 2021 / SINAPI - Referencial- Desonerado - Novembro - 2020	 PREFEITURA DE BARREIRINHAS - MA CNPJ: 06.217.954/0001-37 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.	PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHAS-MA Modalidade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
--	--	--

BDI = 27,63%
Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento - ART: Jorcelan Pereira da Rocha - CREA: 111716358-0
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 85,68%; ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 49,33%
VALOR TOTAL COM BDI: **RS\$ 1.686.037,64**

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	5,29%
	Total deste grupo =	5,29%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,25%
	2- Risco	1,00%
	3- Despesas financeiras	1,01%
	Total deste grupo =	2,26%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	3,00%
	Total deste grupo =	3,00%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	4,50%
	Total deste grupo =	13,15%
	TOTAL = f(fórmula) =	27,63%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Onde:

$$BDI = \{[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I) - 1\}$$

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. **S = TAXA DE SEGUROS;**

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

R = TAXA DE RISCOS;

G = TAXA DE GARANTIAS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

Parâmetro referenciais das rubricas que compõem o BDI:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

[Se quiser aprender mais sobre o BDI, clique aqui.](#)